

## **EMENDA Nº 8 - CRA**

Acrescente-se ao art. 5º do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2012, o inciso XII com a seguinte redação:

<b>“Art.</b>	<b>5º</b>
.....	
.....	
.....	
.....	

XII - o potencial econômico para o desenvolvimento da agricultura e pecuária como atividade produtora de alimentos para o consumo interno e exportação”.

### **Justificação:**

O acréscimo proposto tem por finalidade a inclusão dos fatores econômicos e de segurança alimentar nas diretrizes da política de desenvolvimento sustentável do Cerrado.

**Sala da Comissão, em 29 de agosto de 2013.**

**Senador ACIR GURGACZ, Presidente**

**Senador JAYME CAMPOS, Relator**